



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.564

João Pessoa - Sábado, 21 de Junho de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental n.º 2.527 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **GUILHERME NOGUEIRA BATISTA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Criminal, Código GPC-602, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede – João Pessoa.

Ato Governamental n.º 2.528 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **ANA CARLA CARDOSO GUEDES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Criminal, Código GPC-602, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede – João Pessoa.

Ato Governamental n.º 2.529 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **LUCIANA BEZERRA DE SOUTO BARBOSA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Criminal, Código GPC-602, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede – João Pessoa.

Ato Governamental n.º 2.530 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **ANDREA FLORENCIO GAMA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Criminal, Código GPC-602, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede – Campina Grande.

Ato Governamental n.º 2.531 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **LUCIO FLAVIO ARRUDA DE ALMEIDA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Criminal, Código GPC-602, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede – Campina Grande.

Ato Governamental n.º 2.532 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **ELIAS DE OLIVEIRA CRUZ**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Criminal, Código GPC-602, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede – Campina Grande.

Ato Governamental n.º 2.533 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **RODRIGO DE MELO ROSADO SOARES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Criminal, Código GPC-602, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 5ª Região de Polícia Civil Sede – Patos.

Ato Governamental n.º 2.534 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **NAYANA DE AGUIAR MELO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Criminal, Código GPC-602, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 5ª Região de Polícia Civil Sede – Patos.

Ato Governamental n.º 2.535 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **FABRICIO JOSE CAVALCANTE MOREIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Médico-Legal, Código GPC-604, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 5ª Região de Polícia Civil Sede – Patos.

Ato Governamental n.º 2.536 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **GERMANA PORTELA RABELLO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Odonto-Legal, Código GPC-605, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede – Campina Grande.

Ato Governamental n.º 2.537 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **GEORGE ROCHA RODRIGUES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Odonto-Legal, Código GPC-605, Terceira Classe, da Polícia

Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede – Campina Grande.

Ato Governamental n.º 2.538 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **ALAN BRUNO LIRA DE FARIAS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Odonto-Legal, Código GPC-605, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede – Campina Grande.

Ato Governamental n.º 2.539 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **BIANCA MARQUES SANTIAGO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Odonto-Legal, Código GPC-605, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede – Campina Grande.

Ato Governamental n.º 2.540 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **LUCIANA DINIZ LIMA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Odonto-Legal, Código GPC-605, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 3ª Região de Polícia Civil Sede – Guarabira.

Ato Governamental n.º 2.541 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **CRISTIANE HELENA DA SILVA BARBOSA FREIRE**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Odonto-Legal, Código GPC-605, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 3ª Região de Polícia Civil Sede – Guarabira.

Ato Governamental n.º 2.542 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **PATRICIA FALCAO SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Odonto-Legal, Código GPC-605, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 3ª Região de Polícia Civil Sede – Guarabira.

Ato Governamental n.º 2.543 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **ANA LUCIA GRANGEIRO LEITE**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Odonto-Legal, Código GPC-605, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 3ª Região de Polícia Civil Sede – Guarabira.

Ato Governamental n.º 2.544 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **NATHALIE DE QUEIROZ JORDÃO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Odonto-Legal, Código GPC-605, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 3ª Região de Polícia Civil Sede – Guarabira.

Ato Governamental n.º 2.545 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **NEIL ARMSTRONG BERNARDINO DE FARIAS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Odonto-Legal, Código GPC-605, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 3ª Região de Polícia Civil Sede – Guarabira.

Ato Governamental n.º 2.546 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **RODRIGO CSILLAZ DE SOUSA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Odonto-Legal, Código GPC-605, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 3ª Região de Polícia Civil Sede – Guarabira.

Ato Governamental n.º 2.547 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **LUCIANO PACHECO DE CARVALHO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Odonto-Legal, Código GPC-605, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 5ª Região de Polícia Civil Sede – Patos.

Ato Governamental n.º 2.548 João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **FERNANDA MARIA TORREAO DE VASCONCELOS**



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albigea Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

ter efetivo, o cargo de Necrotomista, Código GPC-616, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 3ª Região de Polícia Civil Sede – Guarabira.

Ato Governamental n.º 2.589

João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

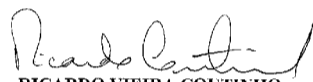
RESOLVE nomear **MARIANO DENIS FERREIRA DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Necrotomista, Código GPC-616, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 5ª Região de Polícia Civil Sede – Patos.

Ato Governamental n.º 2.590

João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **GELMEREIZ SALES DE BRITO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Necrotomista, Código GPC-616, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 5ª Região de Polícia Civil Sede – Patos.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N.º 393/SEAD.

João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14013725-4,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora **ROSALIA NAVARRO DE ALMEIDA FERREIRA**, matrícula nº 61.799-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA N.º 045 /2014

EXPEDIENTE DO DIA: 11 / 06 /2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **PERMANÊNCIA À DISPOSIÇÃO**, dos seguintes servidores:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
14015527-9	MANUEL PEREIRA NETO	149.508-9	SEDH	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ
14015527-9	GRACILEIDE MARQUES DE SOUZA	99.816-8	SEDH	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ
14015527-9	MARIA NADIR DA SILVA	112.569-9	SEDH	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

RESENHA N.º 046 /2014.

EXPEDIENTE DO DIA : 16 /06/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
14016678-5	FRANCISCA WANDERLEA FIGUEIREDO DA SILVA	96.205-8	SEE	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IAASS
14015598-8	MARCELINO SANTANA DE ALCANTARA	98.014-5	SEAD	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

RESENHA N.º 047 /2014.

EXPEDIENTE DO DIA : 16 /06/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
14005261-5	PABLO HERIVELTON GUIMARÃES AZEVEDO	175.854-3	SEE	Secretaria de Estado da Comunicação Institucional
14016947-4	MARIA VANDREIA MARQUES DE SANT ANA	175.254-5	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
14016948-2	ALAINA DUARTE DA SILVA	176.911-1	SEE	Secretaria de Estado da Receita
14016967-9	NATALIE BELARMINO SOUSA	177.337-2	SEAD	Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão
14013400-0	WILLIAMS GOMES DA SILVA	179.955-0	SER	Secretaria de Estado da Educação


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria n.º 066/GESPE/SEAP/14

João Pessoa, 18 de junho de 2014

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201400002845, instaurado através da Portaria nº 061/GESPE/SEAP/14.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Portaria n.º 067/GESPE/SEAP/14

João Pessoa, 18 de junho de 2014

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201400003914, instaurado através da Portaria nº 062/GESPE/SEAP/14.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Portaria n.º 068/GESPE/SEAP/14

João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo MAJ/PM FLÁVIO ALBERTO DE OLIVEIRA, mat. 520.418-6, o Agente de Segurança Penitenciária JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA, mat. 163.328-7 e a Agente de Segurança Penitenciária NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos descritos NO Ofício nº 2333/2014/VEP/tarp.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 069/GESPE/SEAP/14

João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo CAP/PM HUMBERTO GERMANO LEITE, mat. 520.604-9, o Agente de Segurança Penitenciária JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA, mat. 163.328-7 e a Agente de Segurança Penitenciária NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Processo nº 201400004857.

Publique-se.
Cumpra-se.


ARNALDO BOERTHOFF DE ALMEIDA NETO - Ten. Cel. PM - QOC
Gerente do GESPE

Secretaria de Estado da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AGEVISA/PB

PORTARIA N.º 008 /2014/DG/AGEVISA

João Pessoa, 20 de Junho de 2014.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Geral da AGEVISA-PB, no uso das atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo, como Gestores dos Contratos desta AGEVISA/PB, devendo acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Contrato	Gestor	Matrícula
0008/2012	Irlanilson Fabricio de Almeida	000190-2
0007/2011	Fernando Luis Ferreira da Silva Júnior	000160-1

0010/2012	Fernando Luis Ferreira da Silva Júnior	000160-1
0001/2014	Margareth Cristina Queiroz Ramalho Alencar	271.156-7
0002/2010	Thiago Oliveira de Lima	000140-6
0003/2012	Fernando Luis Ferreira da Silva Júnior	000160-1
0004/2012	Paulo Roberto Oliveira de Carvalho	000159-7
0007/2010	Irlanilson Fabricio de Almeida	000190-2
0002/2012	Irlanilson Fabricio de Almeida	000190-2
0001/2011	Josinaldo Batista da Silva	000157-9


GLACIANE MENDES ROLAND
 DIRETORA GERAL
 Glaciene Mendes Roland
 Diretora Geral - AGEVISA/PB
 Mat. 000189-9

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 094 João Pessoa, 20 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, com fulcro no Parágrafo único do artigo 133 da LC 58/2003, o Prazo previsto na Portaria nº 053/2014, publicada no D.O.E. de 26 de abril de 2014, por mais 15 (quinze) dias, para que a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Ofício Circular nº 015/2013/GS/SEAD possa concluir seus trabalhos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA nº. 095 João Pessoa, 20 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, com fulcro no Parágrafo único do artigo 133 da LC 58/2003, o Prazo previsto na Portaria nº 054/2014, publicada no D.O.E. de 26 de abril de 2014, por mais 15 (quinze) dias, para que a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Ofício Circular nº 015/2013/GS/SEAD possa concluir seus trabalhos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA Nº. 097 João Pessoa, 16 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Designar a servidora **IVANILZA FERNANDES DE MACEDO**, Matrícula nº 165.716-0, para substituir a Chefe de Gabinete no período de 17.06.2014 à 16.07.2014, por motivo de férias. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no DOE.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
 Secretário de Estado

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

PORTARIA Nº. 081/2014 João Pessoa, 17 de Junho de 2014

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEPA-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno. **RESOLVE:**

- Designar os servidores **BRUNO DE FARIAS CASCUDO**, Técnico de Nível Superior I, matrícula 706-4, **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PEREIRA**, Técnico de Nível Superior II, matrícula 661-0, **LEONARDO TORREÃO VILLARIM DE MEDEIROS**, Pesquisador I, matrícula 655-6, **JOSÉ MARINHO DE LIMA (EMATER)** e **HELENO ALVES DE FREITAS (SEDAP)**, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para auxiliar o Coordenador do Projeto LÁZARO COSTA DE SOUZA, Pesquisador II, matrícula 428-6, na validação de tecnologia em campo do Projeto "Utilização da Energia Solar na Produção Sustentável de Hortaliças e Frutíferas Irrigadas", desenvolvido com recursos do FUNCEP – Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba e projeto de pesquisa financiada pelo BNB – Banco do Nordeste do Brasil S.A.
- A referida Comissão será responsável pela seleção de produtores rurais familiares e assentamentos rurais para celebração de Termo de Cooperação Técnica dentre os municípios em situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA decorrente dos efeitos da seca, com critérios objetivos a ser previamente registrado no Boletim de Informações Administrativas – BIA da Emepe-PB e cadastro pela EMATER-PB, utilizando para o experimento 90 (noventa) kits de irrigação por energia solar.
- A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.
- Revoga-se a Portaria nº 104/2013 de 18 de outubro de 2013 naquilo que divergir. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL ANTÔNIO DE ALMEIDA
 Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00737/2014/CAD

19 de Maio de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/05/2014.


 1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00737/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.326-3	JM IMPORT'S COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	R MIRIAN BARRETO RABELO, Nº 831 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00741/2014/CAD

20 de Maio de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0779532014-7, 0779612014-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);


Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/05/2014.


 1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00741/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.188.629-9	ADALBERTO FERNANDES DA SILVA ME	R MASCARENHAS DE MORAIS, Nº 601 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.111-4	MARCIO IMPRESSOES GRAFICAS LTDA ME	R CLEMENTE ROSAS, Nº 63 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00753/2014/CAD

22 de Maio de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0757432014-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/05/2014.


 1365312 - ELVIS FRANKLIN PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00753/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.192.611-8	ZILMA MARIA ANASTACIO PEREIRA 93039794434	R PROJETADA, Nº 19 - ALTO DA TUBIBA	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL**

PORTARIA Nº 00842/2014/CAD

5 de Junho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0925122014-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/06/2014.


0741985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00842/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.167.394-5	MARIA DE LOURDES PEREIRA FERRAZ	R SAO ROQUE, Nº 59 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00735/2014/CAD

19 de Maio de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0766532014-7, 0766462014-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

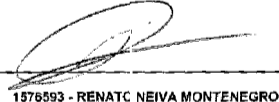
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/05/2014.


1576593 - RENATA NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00735/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.880-9	DOLORES DA COSTA E SILVA ME	R JOSUE CLEMENTE DE FARIAS, Nº 197 - AGUA FRIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.447-4	FSALES CONSTRUÇÕES EIRELI	AV JOAO MACHADO, Nº 553 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL**

PORTARIA Nº 00876/2014/CAD

12 de Junho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0963202014-6, 0963212014-0, 0963222014-5, 0963232014-0, 0963242014-4, 0963252014-9, 0963262014-3 ;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/06/2014.


0741985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00876/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.145.736-3	JOAO FLORENCIO FILHO - ME	R JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA, Nº 216 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.385-2	PABLO MARANHÃO CASUSA	R MANOEL LIMA, Nº s/n - CENTRO	TAVARES / PB	SIMPLES NACIONAL
16.165.058-9	MARIA DE FATIMA MOURATO PEREIRA	R JOAO FERREIRA RABELO, Nº S/N - CENTRO	MANAIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.582-6	MANOEL MESSIAS BEZERRA	R MANOEL LIMA, Nº 126 - CENTRO	TAVARES / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.228-0	DENNIS DA SILVA NUNES ME	R CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA, Nº 110 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.154-0	RIVONALDO BATISTA DA CRUZ	R SAO VICENTE DE PAULA, Nº 421 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.441-5	LJ ENGARRAFAMENTO LTDA ME	SIT MOCA BRANCA, Nº S/N - ZONA RURAL	PRINCESA ISABEL / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00832/2014/CAD

4 de Junho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/06/2014.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00832/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.125.302-4	EDINALDO QUIRINO DE QUEIROZ	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº S/N - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00859/2014/CAD

10 de Junho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0900612014-6, 0900642014-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/06/2014.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00859/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.134.890-4	MANOEL MARQUES PEREIRA	R PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 57 - CENTRO	TEIXEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.131.715-4	FLAVIO OLINTO	R RAUL NUNES DA SILVA, Nº 14 - CENTRO	TEIXEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

Secretaria de Estado da Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARÁIBA


PORTARIA GS/161/14

Em, 13 de junho de 2014

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, KELINE MARY FERREIRA DA COSTA, Assistente Administrativo, matrícula nº 760.055-0, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotada na Gerência Regional de Sousa, como responsável pelo recebimento de adiantamentos feitos por esta Autarquia.


Eng. JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 055/2014/SEDS.

Em 17 de junho de 2014.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ATINENTES À ORGANIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE SERVIDORES DO GRUPO POLICIAL CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89º, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e com fulcro no artigo 1º, da Lei nº 9.118/2010, de 14 de maio de 2010 e no artigo 4º, e na Lei nº 9.245, de 31 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de a Polícia Civil de se adequar às mudanças impostas pela legislação atinente à compatibilização de Territórios Integrados de Segurança Pública e Defesa Social, a saber: Lei Complementar nº 111, de 14 de dezembro de 2010, e Decreto nº 34.003, de 05 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a ausência de legislação específica para regulamentar os procedimentos atinentes à organização de prestação de serviço voluntário de servidores do Grupo Policial Civil – Grupo GPC referente aos plantões extraordinários e à acumulação de Delegacias, e a fim de resguardar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública;

RESOLVE disciplinar a matéria nos termos dos dispositivos aduzidos abaixo:

Art. 1º. Nos moldes do que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 9.245/2010, o Servidor do Grupo GPC Polícia Civil, poderá se oferecer, nas suas folgas normais, para prestar serviço em regime de plantão extraordinário, condicionado ao interesse da Administração Pública.

§ 1º. Cada plantão extraordinário será pago sob a forma de indenização na proporção de 2/30 (dois trinta avos) da remuneração do respectivo servidor policial, pela prestação de serviço de 24 (vinte e quatro) horas extras ou proporcionais trabalhadas.

§ 2º. Considera-se plantão extraordinário, para fins do que dispõe esta Portaria, a prestação de todo e qualquer serviço relacionado à gestão, ao funcionamento e à execução de atividades da Polícia Civil, em horário que exceda a jornada legal do servidor Policial Civil.

Art. 2º. Todo o servidor policial do Grupo GPC, que desejar prestar serviço em regime de plantão extraordinário, deverá manifestar sua vontade por escrito em requerimento constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º. O requerimento deverá ser encaminhado ao chefe imediato, que o remeterá à respectiva Delegacia Seccional/Gerência.

§ 2º. Cada Delegacia Seccional/Gerência deverá encaminhar a lista dos requerimentos via ofício à Delegacia Geral para fins de conhecimento e controle.

§ 3º. O requerimento de voluntariedade permanecerá válido até posterior revogação a ser feita pelo próprio servidor requerente.

Art. 3º. Os servidores policiais que trabalham em regime de expediente somente poderão prestar serviço em regime de plantão extraordinário nos sábados, domingos e feriados, e em caso de dias úteis, apenas em períodos noturnos.

Art. 4º. Os servidores que trabalham em regime de plantão só poderão participar de plantão extraordinário nos dias e horários em que não estejam de serviço normal.

Art. 5º. É vedado em regime de plantão extraordinário:

I- escalar para o serviço, policial enquadrado em qualquer situação de licença, afastamento ou concessão, nos termos previstos na Lei Complementar nº 85/2008 ou legislação específica, salvo em caráter excepcional, dada a necessidade e o interesse público, mediante autorização expressa do Delegado Geral ou do Secretário da Segurança e da Defesa Social;

II- ao servidor policial prestar serviço por mais de 24 horas sucessivas;

III- ao servidor policial prestar serviço fora da circunscrição da Delegacia/Gerência Regional na qual esteja devidamente lotado e em exercício, salvo se houver autorização ou determinação expressa do Delegado Geral.

Art. 6º. O servidor policial que se encontre escalado para prestar serviço em regime de plantão extraordinário somente poderá desistir de participar da escala relativa ao mês posterior àquele no qual protocolou o seu requerimento, não se admitindo mais que desista de participar de plantões da escala do mês vigente, sob pena de comprometer o pleno funcionamento dos órgãos da Polícia Civil.

§ 1º. Caso o servidor esteja impossibilitado de trabalhar em determinado plantão extraordinário da escala do mês vigente, poderá requerer, por escrito, ao respectivo Gestor

Regional (Superintendente Regional, Delegado Seccional ou Gerente, conforme o caso) sua substituição por outro, desde que anexe ao pedido a concordância do substituto, ficando o deferimento por escrito da solicitação condicionado à análise discricionária da Administração, com observância do limite usual de duas permutas por requerente.

§ 2º. A falta injustificada no plantão extraordinário para o qual foi escalado sujeita o servidor faltoso a sofrer eventuais penalidades administrativas disciplinares nos termos da Lei Complementar nº 85/2008.

Art. 7º. São competentes para fazer escalas de serviço em regime de plantão extraordinário remunerado:

I- O Delegado Titular de Polícia Civil ou Chefe imediato na hipótese de até 48 (quarenta e oito) horas de plantões mensais;

II- O Delegado Seccional ou Gerente na hipótese de até 96 (noventa e seis) horas de plantões mensais;

III- O Superintendente Regional, Delegado Seccional ou Gerente na hipótese de até 120 (cento e vinte) horas de plantões mensais;

IV- O Delegado Geral até 176 (cento e setenta e seis) horas de plantões mensais, ressalvadas as situações excepcionais, devidamente justificadas.

§ 1º. Os gestores competentes nos termos dos incisos deste artigo deverão elaborar lista de escala de plantão extraordinário, submetendo-a a autorização do Delegado Geral de Polícia Civil, fixando-a em local visível para fim de atendimento ao princípio da publicidade e da moralidade pública.

§ 2º. Nos casos de plantão extraordinário remunerado referente aos servidores do Grupo GPC subordinados ao Instituto de Polícia Científica – IPC, a responsabilidade pela escala é de atribuição do Diretor Geral.

§ 3º. A fim de se resguardar o princípio da equidade, a prestação de serviço em regime de plantão extraordinário deverá ser feita de forma que todos os servidores inscritos para o serviço voluntário sejam contemplados isonomicamente, devendo ser respeitada a ordem cronológica dos requerimentos.

Art. 8º. A lista consolidada (anexo III) de todos os servidores que prestaram serviço em regime de plantão extraordinário remunerado durante o respectivo mês deverá ser encaminhada para fim de pagamento da seguinte forma:

I- Pelas delegacias, ou chefias congêneres: até o primeiro dia útil do mês subsequente para as Delegacias Seccionais/Gerências;

II- Pelas Superintendências Regionais, Delegacias Seccionais e Gerências: até o terceiro dia útil do mês subsequente para a Delegacia Geral.

III- Pela Delegacia Geral: até o 5º dia útil do mês subsequente para Secretaria de Administração do Estado.

§ 1º. A lista encaminhada para o Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social deverá ser acompanhada do **TERMO DE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO – TPE** constante do anexo II desta Portaria, referente a cada plantão extraordinário efetivamente prestado pelo servidor policial.

§ 2º. Não será feito o pagamento de plantão extraordinário sem que esteja anexado à relação dos plantões o respectivo TPE, preenchido e assinado por todos os envolvidos.

§ 3º. Obrigatoriamente deverá ser remetido para o Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, via e-mail, todas as listas consolidadas, visando acelerar o processamento da indenização dos plantões extraordinários remunerados.

Art. 9º. Consoante dispõe o artigo 1º, da Lei nº 9.118/2010, o Delegado de Polícia Civil que for designado para responder, cumulativamente, por outras delegacias, sejam elas sede de comarca ou não, fará jus a uma indenização equivalente a 10% (dez por cento) de sua remuneração, por cada Delegacia extra acumulada, limitados ao máximo de 30% (trinta por cento), não sendo vedado à Administração, designá-lo para acumular mais de 03 (três) Delegacias, em caso de justificada necessidade.

§ 1º. Será dada prioridade aos Delegados de Polícia Civil existentes na comarca para acumulação de Delegacias existentes sem Delegado responsável.

§ 2º. Quando em uma comarca não existirem Delegados suficientes para acumular as Delegacias existentes, poderá ser designado Delegado de outras comarcas dentro da área da Delegacia Seccional.

§ 3º. Se em uma Delegacia Seccional não existirem Delegados suficientes, poderá o Delegado Geral suprir aquelas Delegacias com Delegados de outras regionais.

Art. 10. Fica revogada a Portaria de nº 18/2012/SEDS, publicada no D.O.E., de 07/03/2012, mantendo-se em vigência os seus anexos.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


CLAUDIO COPELLO LIMA
Secretário

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0568/2014

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
04910-14	VERÔNICA MARIA DE ARAÚJO MORAIS	79.452-0	01251	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
04052-14	GILBERTO DE SOUZA RAMALHO	62.432-2	01174	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SER

04762-14	KÁTIA MARIA CAMPOS DE ASSIS VINAGRE	87.224-5	01192	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
04665-14	HAYDÉE RODRIGUES FERNANDES	148.887-2	01212	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
04872-14	JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO MENEZES	87.611-9	01348	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEPG
04064-14	LOURIVAL COSTA FLORES FILHO	70.612-4	01268	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
04129-14	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ROCHA	74.316-0	01203	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDS
04800-14	DOMINGAS DE JESUS OLIVEIRA DE ALMEIDA	142.668-1	01200	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
04774-14	MARINALVA ANTUNES FERREIRA	119.179-9	01233	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
04386-14	OTACILIO PEREIRA DE SOUSA	77.483-9	01195	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 20 de junho de 2014

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0570/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
03824-14	VILMA LÚCIA ALCANTARA DOS SANTOS	124.425-6	01284	art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF c/c o art. 6º-A da EC nº 41/03.	SEE
00312-14	FRANCISCO DE PAULA ANGELO GUEDES	5.120-9	01227	art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF c/c o art. 6º-A da EC nº 41/03.	DER
03116-14	ELIANE MARIA MOREIRA GONÇALVES MATIAS	163.692-8	01220	art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da Constituição Federal EC nº 41/2003, c/c com o art. 1º da Lei nº 10.887/04	SEE
04380-14	EDLAMAR LOPES DA SILVA	141.008-3	01373	art.40, § 1º, inciso I, da CF c/c o art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SEE
02592-14	ELIETE GUERRA DE ALMEIDA	157.144-3	01236	art.40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal EC nº 41/2003, c/c com o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 20 de junho de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0572/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
04663-14	TEREZINHA FERREIRA	132.316-4	01239	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE

João Pessoa, 20 de junho de 2014.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
 Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 538/2014

João Pessoa, 18 de junho de 2014

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

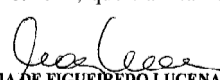
R E S O L V E designar a servidora **Ana Célia Lisboa da Costa**, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 364.823.154-53, portadora da matrícula n.º. 131.281-2, como gestora do Contrato de nº 0078/2014, firmado com a empresa **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** no processo administrativo nº **0018005-5/2014**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 539/2014

João Pessoa, 18 de junho de 2014

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora **Ana Célia Lisboa da Costa**, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 364.823.154-53, portadora da matrícula n.º. 131.281-1, como gestora do Contrato de nº 0079/2014, firmado com a empresa **GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME** no processo administrativo nº **0018507-3/2014**, que tramita nesta Secretaria.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
 Secretária de Estado da Educação

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO 3561

O **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM**, em sua 561ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº. 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº. 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981,

DELIBERA:

Art. 1º Homologar as seguintes licenças emitidas LO Nº 1253/2014 - JACARE YACHT VILLAGE - SUDEMA - 2012-005272/TEC/LO-3506; LO Nº 1564/2014 - AGROVAL - AGROINDUSTRIAL VALE DO PARAIBA LTDA - SUDEMA - 2013-002583/TEC/LO-5154; LA Nº 1566/2014 - INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - IPÊ - SUDEMA - 2014-002006/TEC/LA-0419; LO Nº 1567/2014 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO - SUDEMA - 2014-002503/TEC/LO-7474; LI Nº 1568/2014 - FALCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS - SUDEMA - 2014-002841/TEC/LI-3056; LO Nº 1569/2014 - BEZERRA & BEZERRA LTDA - SUDEMA - 2013-008010/TEC/LO-6632; LOP Nº 1570/2014 - PROMINA PROJETOS DE MINERAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-000289/TEC/LOP-0148; LO Nº 1571/2014 - INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - IPÊ - SUDEMA - 2014-002003/TEC/LO-7330; LI Nº 1572/2014 - PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO. - SUDEMA - 2014-003010/TEC/LI-3083; LI Nº 1573/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-003045/TEC/LI-3086; LO Nº 1574/2014 - CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2014-003089/TEC/LO-7667; LO Nº 1575/2014 - SUPERMIX CONCRETO S/A - SUDEMA - 2014-002612/TEC/LO-7511; LO Nº 1576/2014 - ELIANE DE MORAIS CRISPIM - SUDEMA - 2014-002654/TEC/LO-7517; LS Nº 1577/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - SUDEMA - 2014-002200/TEC/LS-0127; LO Nº 1578/2014 - DMAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2014-003324/TEC/LO-7732; LO Nº 1579/2014 - ACAÚ GELO E PESCADOS LTDA - SUDEMA - 2011-000363/TEC/LO-0134; LO Nº 1580/2014 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2014-000016/TEC/LO-6764; LI Nº 1581/2014 - HÉLIO EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2014-002180/TEC/LI-2993; LO Nº 1582/2014 - MGM PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA. - SUDEMA - 2014-002236/TEC/LO-7397; LO Nº 1583/2014 - ADENILCE DOS SANTOS BARROS-ME (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SANTO ANTONIO) - SUDEMA - 2014-002307/TEC/LO-7409; LO Nº 1584/2014 - ECO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2014-002411/TEC/LO-7437; LP Nº 1585/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - SUDEMA - 2014-002583/TEC/LP-2080; LI Nº 1586/2014 - JOSÉ TOME DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2014-002875/TEC/LI-3062; LO Nº 1587/2014 - R & V CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - SUDEMA - 2014-003191/TEC/LO-7691; LO Nº 1588/2014 - ANDRESSA SORAYA DE VASCONCELOS CAMPELO GUMARAENS - SUDEMA - 2014-003241/TEC/LO-7706; LO Nº 1589/2014 - TUBO-TEC NORDESTE IND. E C. DE A. DE PAPELÃO LTDA - SUDEMA - 2014-003248/TEC/LO-7710; LI Nº 1590/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA - SUDEMA - 2014-002836/TEC/LI-3055; LI Nº 1591/2014 - CELSON JULIO DE MEDEIROS PINTO - SUDEMA - 2014-002178/TEC/LI-2992; LI Nº 1592/2014 - CÉSAR ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-002948/TEC/LI-3071; LI Nº 1593/2014 - CÉSAR ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-002949/TEC/LI-3072; LI Nº 1594/2014 - CÉSAR ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-002950/TEC/LI-3073; LI Nº 1595/2014 - CÉSAR ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-002951/TEC/LI-3074; LI Nº 1596/2014 - CÉSAR ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-002952/TEC/LI-3075; LI Nº 1597/2014 - CÉSAR ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-002953/TEC/LI-3076; LI Nº 1598/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - SUDEMA - 2014-003360/TEC/LI-3125; LP Nº 1599/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - SUDEMA - 2014-003361/TEC/LP-2107; LP Nº 1600/2014 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A - SUDEMA - 2014-001116/TEC/LP-2016; LO Nº 1601/2014 - CONSTRUTORA SOLI LTDA - SUDEMA - 2014-002432/TEC/LO-7445; LO Nº 1602/2014 - CONSTRUTORA POLLYANNA & CONCEIÇÃO LTDA - SUDEMA - 2014-001736/TEC/LO-7265; LO Nº 1603/2014 - NEOFIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS DE ALGODAO LTDA - SUDEMA - 2014-002250/TEC/LO-7400; LO Nº 1604/2014 - NETO E LEITE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - SUDEMA - 2014-002883/TEC/LO-7601; LA Nº 1605/2014 - NETO E LEITE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - SUDEMA - 2014-002885/TEC/LA-0435; LO Nº 1606/2014 - MOURA FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-003090/TEC/LO-7668; LI Nº 1607/2014 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-000119/TEC/LI-1903; LI Nº 1608/2014 - ROGER TURISMO LTDA (LUCK RECEPTIVO) - SUDEMA - 2014-003455/TEC/LI-3137; LO Nº 1609/2014 - MARILENE DA SILVA LUCENA - SUDEMA - 2014-003227/TEC/LO-7698; LO Nº 1610/2014 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E EXP. DE MATERIAL NÃO METALICO - SUDEMA - 2014-001131/TEC/LO-7090; LO Nº 1611/2014 - HORTALIÇAS SEMPRE VERDE COMÉRCIO HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - SUDEMA - 2014-003132/TEC/LO-7677; LS Nº 1612/2014 - ALCIDES RODRIGUES DE SENA - SUDEMA - 2014-003243/TEC/LS-0132; LO Nº 1613/2014 - DN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - SUDEMA - 2014-002448/TEC/LO-7452; LO Nº 1614/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-000377/TEC/LO-4600; LO Nº

1615/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-008159/TEC/LO-6690; LI N° 1616/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-002455/TEC/LI-3017; LI N° 1617/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-002748/TEC/LI-3040; LI N° 1618/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-002751/TEC/LI-3041; LI N° 1619/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-002791/TEC/LI-3044; LO N° 1620/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-002930/TEC/LO-7611; LI N° 1621/2014 - DRESCON MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-007847/TEC/LI-2714; LI N° 1622/2014 - DRESCON MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-007849/TEC/LI-2715; LO N° 1623/2014 - JOSE CARLOS TURCZINSKI - SUDEMA - 2014-002902/TEC/LO-7606; LI N° 1624/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AROIRAS - SUDEMA - 2008-005525/TEC/LI-0388; LO N° 1625/2014 - CARLOS JOSE DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2013-006990/TEC/LO-6354; LO N° 1626/2014 - PLASNOG INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS NOGUEIRA LTDA - SUDEMA - 2013-008203/TEC/LO-6714; LO N° 1627/2014 - CONSTRUTORA FONTES DAS ÁGUAS LTDA - SUDEMA - 2014-002184/TEC/LO-7379; LI N° 1628/2014 - GUSTAVO PAULO ALVES DOS SANTOS - SUDEMA - 2014-002256/TEC/LI-2998; LO N° 1629/2014 - ELIAS ASSIS DA SILVA JUNIOR - SUDEMA - 2014-002368/TEC/LO-7423; LA N° 1630/2014 - NETO E LEITE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - SUDEMA - 2014-002888/TEC/LA-0436; LO N° 1631/2014 - CORREA DE ARAÚJO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - SUDEMA - 2014-003162/TEC/LO-7682; LO N° 1632/2014 - INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO COSTA E SILVA LTDA - SUDEMA - 2013-005049/TEC/LO-5820; LO N° 1633/2014 - MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA - SUDEMA - 2014-001529/TEC/LO-7193; LO N° 1634/2014 - ANA MAGDALIA SOUSA DA SILVA - SUDEMA - 2014-001582/TEC/LO-7209; LO N° 1635/2014 - ERIBERTO DA SILVA - ME - SUDEMA - 2014-002185/TEC/LO-7380; LO N° 1636/2014 - PANIFICADORA BOM JESUS LTDA - SUDEMA - 2014-002201/TEC/LO-7390; LO N° 1637/2014 - GILBERTO DE ARAÚJO - ME (DOIS IRMÃOS TETO DE GESSO) - SUDEMA - 2014-002360/TEC/LO-7422; LO N° 1638/2014 - RBC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2014-002450/TEC/LO-7453; LA N° 1639/2014 - LIVRAMENTO COMBUSTIVEIS LTDA ME - SUDEMA - 2014-002891/TEC/LA-0437; LO N° 1640/2014 - LIVRAMENTO COMBUSTIVEIS LTDA ME - SUDEMA - 2014-002887/TEC/LO-7603; LI N° 1641/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-002981/TEC/LI-3079; LO N° 1643/2014 - JACIEL FERNANDES DA SILVA - SUDEMA - 2011-002476/TEC/LO-0764; LP N° 1644/2014 - DUTRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-001351/TEC/LP-2023; LI N° 1645/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - SUDEMA - 2014-001757/TEC/LI-2935; LO N° 1646/2014 - VILMARA ANDRADE MARTINS CAETANO - SUDEMA - 2014-001791/TEC/LO-7285; LI N° 1647/2014 - CONSTRUTORA ABC LTDA - SUDEMA - 2014-003488/TEC/LI-3140; LO N° 1648/2014 - ELVIS DA PAZ RIBEIRO - SUDEMA - 2014-003504/TEC/LO-7776; LI N° 1649/2014 - DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA - SUDEMA - 2014-003274/TEC/LI-3115; LO N° 1650/2014 - SOLEMINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA - SUDEMA - 2013-005378/TEC/LO-5916; LO N° 1651/2014 - FM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-005573/TEC/LO-5980; LO N° 1652/2014 - PANDEL ATACADOS DE PROD. DE PANIFICAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2014-000736/TEC/LO-6979; LO N° 1653/2014 - MR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2014-003291/TEC/LO-7720; LI N° 1654/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-001421/TEC/LI-2904; LI N° 1655/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-001424/TEC/LI-2906; LA N° 1656/2014 - POSTO DE COMBUSTIVEIS SAO MIGUEL ARCANJO LTDA - SUDEMA - 2014-002884/TEC/LA-0434; LO N° 1657/2014 - POSTO DE COMBUSTIVEIS SAO MIGUEL ARCANJO LTDA - SUDEMA - 2014-002882/TEC/LO-7600; LP N° 1658/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA - SUDEMA - 2014-002423/TEC/LP-2070; LI N° 1659/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-002790/TEC/LI-3043; AA N° 1660/2014 - COMERCIAL CALUGI LTDA - SUDEMA - 2014-003254/TEC/AA-2278; LO N° 1661/2014 - POSTO MONUMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2011-002828/TEC/LO-0890; AA N° 1662/2014 - RJA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2014-003286/TEC/AA-2279; AA N° 1663/2014 - POSTO DE COMBUSTIVEIS DOIS IRMÃOS LTDA - SUDEMA - 2014-003287/TEC/AA-2280; AA N° 1664/2014 - POSTO NOBERTO LTDA - SUDEMA - 2014-003466/TEC/AA-2283; LO N° 1665/2014 - S. VELOSO - SUDEMA - 2014-003500/TEC/LO-7773; LP N° 1666/2014 - CONSTRUTORA CRISTO REI LTDA - SUDEMA - 2014-003231/TEC/LP-2103; LA N° 1667/2014 - JOAO DUARTE NETO VEICULOS - SUDEMA - 2010-003435/TEC/LA-0091; LO N° 1668/2014 - ANTONIO CASSIANO NETO - SUDEMA - 2011-004450/TEC/LO-1496; LS N° 1669/2014 - ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DO CURIMATAÚ OCIDENTAL PARAIBANO - SUDEMA - 2013-007910/TEC/LS-0112; LO N° 1670/2014 - TECOP - TERMINAL DE COMBUSTIVEIS DA PARAIBA LTDA - SUDEMA - 2014-000292/TEC/LO-6855; LO N° 1671/2014 - SUELY DA SILVA - SUDEMA - 2014-001144/TEC/LO-7096; LO N° 1672/2014 - NETO E LEITE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - SUDEMA - 2014-002886/TEC/LO-7602; LO N° 1673/2014 - OLIVEIRA E FERNANDES LTDA - SUDEMA - 2012-003351/TEC/LO-3123; LO N° 1674/2014 - LITORAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME - SUDEMA - 2014-003091/TEC/LO-7669; LA N° 1675/2014 - PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO - SUDEMA - 2014-002247/TEC/LA-0425; LO N° 1676/2014 - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2014-002317/TEC/LO-7413; LOP N° 1677/2014 - JOSÉ FABIANO FEITOSA DE MELO - SUDEMA - 2014-000905/TEC/LOP-0156; LS N° 1678/2014 - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA SEDE VELHA DO ABIAÍ - SUDEMA - 2014-001737/TEC/LS-0121; LS N° 1679/2014 - ASSOCIAÇÃO DE COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO 1º DE MARÇO - SUDEMA - 2014-001739/TEC/LS-0122; LO N° 1680/2014 - KATIANA VENANCIO - SUDEMA - 2014-002699/TEC/LO-7526; LS N° 1681/2014 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PIMENTA E OLHO D'AGUA - SUDEMA - 2014-002351/TEC/LS-0128; LI N° 1682/2014 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-003075/TEC/LI-

3090; LI N° 1683/2014 - DRX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-003108/TEC/LI-3093; LO N° 1684/2014 - E. ALVES PEQUENO - SUDEMA - 2014-003294/TEC/LO-7723; LO N° 1685/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-002959/TEC/LO-7626; LO N° 1686/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-002958/TEC/LO-7625; LO N° 1687/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-002934/TEC/LO-7614; LO N° 1688/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-002015/TEC/LO-7333; LI N° 1689/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-002017/TEC/LI-2973; LO N° 1690/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-002931/TEC/LO-7612; LI N° 1691/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-002932/TEC/LI-3068; LO N° 1692/2014 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-002933/TEC/LO-7613; LO N° 1693/2014 - E. SOUSA & CIA LTDA (EXPRESSO CONDOR) - SUDEMA - 2014-002196/TEC/LO-7387; LI N° 1694/2014 - PEDRO ALVES DA SILVA-ME - SUDEMA - 2014-003427/TEC/LI-3130; LI N° 1695/2014 - CÉSAR ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-003596/TEC/LI-3153; LP N° 1696/2014 - ALVORADA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-003130/TEC/LP-2099; LA N° 1697/2014 - BEZERRA E LUCENA LTDA - SUDEMA - 2014-000400/TEC/LA-0398; LP N° 1698/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - SUDEMA - 2011-001333/TEC/LP-0016; LO N° 1699/2014 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-003044/TEC/LO-7654; AA N° 1700/2014 - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2014-000692/TEC/AA-2188; LO N° 1701/2014 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-001958/TEC/LO-7320; LO N° 1702/2014 - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2014-000017/TEC/LO-6765; LO N° 1703/2014 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2014-000018/TEC/LO-6766; LO N° 1704/2014 - POSTO BARRETO E CIA LTDA-ME - SUDEMA - 2014-000530/TEC/LO-6921; LI N° 1705/2014 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-001961/TEC/LI-2964; LO N° 1706/2014 - FAMEX COMERCIO ATACADISTA DE GAS CARBONICO LTDA - SUDEMA - 2014-001973/TEC/LO-7323; LA N° 1707/2014 - MGM PRODUTOS SIDERURGÍCOS LTDA - SUDEMA - 2014-003111/TEC/LA-0441; LA N° 1708/2014 - DN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2014-003514/TEC/LA-0449; LO N° 1709/2014 - WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2014-001030/TEC/LO-7068; LO N° 1714/2014 - PROARROZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA - SUDEMA - 2013-001492/TEC/LO-4889

Art 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

DELIBERAÇÃO 3562

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 561ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº. 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº. 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981, Após esclarecimento do Processo SUDEMA nº 2012-003415 – SANDRO LUIS ARAUJO ALVES – Licença Prévia.

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou pela homologação da Licença Prévia.

Art 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

DELIBERAÇÃO 3563

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 561ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº. 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº. 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.,

DELIBERA:

Art. 1.º A outorga, pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, e pelos Órgãos Municipais de Meio Ambiente do Estado da Paraíba, de toda autorização visando à implantação de todo e qualquer empreendimento que esteja sujeito ao regime de licenciamento será condicionada à emissão da Licença Prévia Ambiental ou da Autorização Ambiental (AA).

§ 1.º Inclui-se nas autorizações mencionadas no caput desse artigo, a Autorização de Uso Alternativo do Solo ou quaisquer outras que importem em modificações no meio ambiente que justifiquem o requerimento de Licença Ambiental ou Autorização Ambiental (AA).

§ 2.º Ao requerer quaisquer autorizações mencionadas no § 1.º o empreendedor deverá declarar o objetivo de seu requerimento.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATASSecretaria de Estado
da Receita**EDITAIS E AVISOS****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA****EDITAL nº. 040-2014 NCCDI/RRJP**

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 691, §2º e §3º, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº. 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa.

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 20 de maio 2014.

Amaury Mota Carneiro**NCCDI/RRJP****RAZÃO SOCIAL**

ATELIE MODELLITO CONFECÇÕES LTDA
ATEVAREJO ALIMENTOS LTDA
ANDREIA LIRA DOS SANTOS
APOIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
AZOS COMERCIO LTDA
ADRIANA DE OLIVEIRA
BWL DISTRIBUIDORA LTDA
CONSTRUTORA LIMA E SERVIÇOS LTDA
CFTV SISTEMA INTELIGENTE DE SEGUR. ELETRONICA
CECILIA DE SOUZA NASCIMENTO
COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇ DO BRASIL CENTRAL
CHURRASCARIA O CARIRI LTDA
COISAS DE BEBE COM.DE ARTIGOS INFANTIS LTDA
COOPERATIVA DE PESC.E AGRIC. AGROP.DA PARAIBA
DIF MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
DESCARTE-IND. E COM.DE PLASTICOS E RECICLAVEIS
DAMIAO FARIAS SAMPAIO
DESCARTE-IND. E COM. DE PLASTICOS E RECICLAVEIS.
EMPRESA EMPRESA DE PREMOLDADOS S/A
EMPRESA VIAÇÃO BONFIM LTDA
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
FT LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
F E E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
GILDO ALVES DA CUNHA
HC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
HARCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
INTEGIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
INTERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
IRIS KARINA DE AGUIAR
IRIS KARINA DE AGUIAR
J ANSELMO DA SILVA & CIA LTDA
JOSE RAIMUNDO DA SILVA VESTUARIO
JOSILDO ALVES DA SILVA
JOSILDO ALVES DA SILVA
JOSE MAURICIO FARIAS SAMPAIO
JCN MERCARDINHO LTDA
JOSEANA RODRIGUES SOARES DA SILVA
J THIAGO COM E REPRESENTAÇÕES LTDA
JOSEDILMA CAETANO FILOMENO
J THIAGO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
JMR MERCARDINHO EIRELI
JOSE EDUARDO DE LUNA FREIRE MAIA
KACYANO DA BORBUREMA CAZE
KAROL BALAS DISTRIBUID DE BALAS E DESCARTAVEIS
KACYANO DA BORBUREMA CAZE
LEA RODRIGUES DOS SANTOS
MILLENUM LOGISTICA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO
MARIA JOSE MARTINS DE ARAGAO
VILLA SÃO PAULO BAR E RESTAURANTE LTDA
MONICA SIMONE DE ALMEIDA MARINHO SILVA
MARCIO DE SOUZA FROSSARD
MEI MANUTENÇÃO, ELETRO. E REFRIGERAÇÃO
NIVEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
O JANELAO IND. E COM. DE ESQUADRIAS LTDA

Renato Neiva Montenegro**Subgerente / RRJP****INSCRIÇÃO****ESTADUAL****REPRESENTAÇÃO****FISCAL**

16.210.033-7 23135/2014
16.180.753-4 23107/2014
16.146.744-0 23050/2014
16.172.771-9 13592/2014
16.188.028-2 08478/2014
16.168.267-7 13581/2014
16.164.680-8 23095/2014
16.165.051-1 13569/2014
16.161.351-9 18024/2014
16.145.648-0 23045/2014
16.142.421-0 23033/2014
16.112.772-0 22974/2014
16.141.361-7 25340/2014
16.189.039-3 25336/2014
16.123.830-0 13487/2014
16.167.494-1 22696/2014
16.155.489-0 23073/2014
16.167.494-1 22695/2014
16.019.470-9 22951/2014
16.081.932-6 22961/2014
16.102.886-1 22970/2014
16.199.718-0 25310/2014
16.163.022-7 13466/2014
16.158.030-0 18109/2014
16.154.322-7 23068/2014
16.161.122-2 04669/2014
16.126.110-8 22991/2014
16.163.502-4 05662/2014
16.159.616-9 18059/2014
16.159.616-9 18058/2014
16.093.093-6 22966/2014
16.135.085-2 22887/2014
16.177.448-2 25319/2014
16.177.448-2 25318/2014
16.219.777-2 25349/2014
16.220.133-8 18114/2014
16.170.170-1 13467/2014
16.130.535-0 18040/2014
16.162.556-8 18118/2014
16.130.535-0 08017/2014
16.199.753-8 08504/2014
16.154.898-9 18115/2014
16.164.992-0 23096/2014
16.146.479-3 23048/2014
16.164.992-0 08397/2014
16.134.068-7 22713/2014
16.124.743-1 22989/2014
16.130.501-6 18091/2014
16.151.195-3 08226/2014
16.172.565-1 18119/2014
16.151.445-6 04642/2014
16.163.494-0 22733/2014
16.149.946-5 25305/2014
16.101.844-0 22892/2014

O JANELAO IND. E COM. DE ESQUADRIAS LTDA 16.101.844-0 22893/2014
PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 16.145.846-7 23046/2014
PARAIBA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 16.176.217-4 18075/2014
PEDHRAS DESIGNER COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA 16.155.898-4 22722/2014
QUALICHEF ALIMENTOS LTDA 16.220.169-9 23146/2014
REGINA LUCIA NUNES SANTOS 16.205.013-5 23131/2014
RENATO ARAUJO DE SOUSA 16.047.196-6 13588/2014
RODRIGO RODRIGUES MAIA 16.202.412-6 13488/2014
RAMON MACIEL FILHO 16.197.862-2 22723/2014
RODRIGO CORREIA XAVIER 16.127.595-8 18038/2014
ROCHA & PEDROSA LTDA 16.140.698-0 23028/2014
SETIMA DO BRASIL LTDA 16.205.675-3 23132/2014
FLASH COM COM. DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA. 16.212.653-0 23137/2014
SOUZA NAVARRO & CIA LTDA 16.026.955-5 07838/2014
SETIMA DO BRASIL LTDA 16.205.675-3 08529/2014
SEVERINO DOS RAMOS DE ARRUDA FERREIRA 16.192.812-9 22725/2014
SEVERINO DOS RAMOS DE ARRUDA FERREIRA 16.192.812-9 22726/2014
TC LOGISTICA INTEGRADA LTDA 16.164.445-7 22884/2014
TC LOGISTICA INTEGRADA LTDA 16.164.445-7 23094/2014
VENDE TUDO ESCRITORIO LTDA 16.184.967-9 23111/2014
VENDE TUDO ESCRITORIO LTDA 16.184.967-9 08455/2014
WANUBIA SILVA OLIVEIRA DE PONTES 16.173.165-1 22734/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERENCIA DO 5º NR
COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO****EDITAL Nº 001/2014**

Comunicamos a Vossa Senhoria que nos termos do artigo 698 e seu inciso, combinado com o art. 684 do Processo Administrativo Tributário –(PAT), aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 que se encontra nesta Repartição fiscal o AUTO DE INFRAÇÃO abaixo discriminado, lavrado contra essa empresa pela fiscalização estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º(quinto) dia da publicação deste Edital, a importância nele discriminada, ou em igual período, interpor Recurso Voluntário ao Conselho ao Conselho de Recursos Fiscais-CRF, de acordo com o art. 721 do RICMS. Vencido o prazo para apresentação do Recurso Voluntário, a decisão passa a ser definitiva logo na 1º Instância, devendo o débito ser inscrito na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

Inscrição Estadual	RAZÃO SOCIAL	Auto de Infração
16.148.934-6	Marciel Elias Dantas	93300008.09.00001981/2012-91

São Bento (PB), 22 de abril de 2014

Aderci Dantas dos Santos
Coletora

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERENCIA DO 5º NR
COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO****EDITAL Nº 002/2014**

Pelo presente Edital, nos termos do Art. 698 Inciso III do RICMS/PB combinado com Art. 684, referente ao Decreto 18.930/97 de 19 de junho se 1997, e Processo Administrativo Tributário – PAT nº0001852013-8, fica intimada a firma e a pessoa abaixo relacionada, a efetuar o pagamento do seu débito para com a Receita Pública Estadual, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, contados após o 5º(quinto) dia da fixação e publicação deste Edital, ou em igual período, interpor recurso voluntário ao CRF (ART. 721 – parágrafos 1º e 2º do Decreto 18930/97. Decorrido o prazo acima, o mesmo será lançado em Dívida Ativa e remetido à cobrança executiva judicial.

Inscrição Estadual	Razão Social	Auto de Infração
16.156.850-5	Tamires dos Santos Araujo ME	93300008.09.00000004/2013-58

São Bento (PB), 05 de maio de 2014

Aderci Dantas dos Santos
Coletora